



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO.**

**APROVADO(A)**

**REQUERIMENTO N.º 91.**

em 20/08/24

**VEREADOR: RENAN VIÇOSI MAIA.**

O Vereador Renan Viçosi Maia, no exercício de suas atividades parlamentares e de suas atribuições, as quais lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município de Castelo e o art. 93, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo, requer:

Seja oficiado a Secretaria de Infraestrutura Rural – SEMIR, na pessoa do Ilmo. Srº Secretário, Welton Leandro da Silva, para que empenhe seus esforços, no sentido de instalar na comunidade da Bateia, zona rural do Município de Castelo/ES, CEP. 29.360-000, um parquinho infantil, para recreação das crianças, adolescentes e demais moradores locais.

A medida se faz necessária, haja vista que os parquinhos são importantes para o lazer, pois estimulam a atividade física, o desenvolvimento da fala, a atenção e a agilidade das crianças. Os brinquedos, como gangorras, balanços e escorregadores, estimulam o funcionamento da mente infantil e permitem às crianças soltar a imaginação e divertir-se em conjunto. Os parquinhos também permitem que as crianças corram, subam, desçam, desliguem, pulam, giram de cima



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

para baixo, escalem e testem o equilíbrio, o que é muito necessário para qualquer pessoa.

Outrossim, desempenham papel fundamental no desenvolvimento dos pequenos, estimulando a autoconfiança e a autoestima. Ao brincar em conjunto, as crianças podem tornar-se mais confiantes, independentes e desenvolver mais autocontrole.

Os parquinhos também podem valorizar os espaços comuns, favorecendo a convivência comunitária de moradores e demais frequentadores. Como é sabido, as comunidades de interior tendem a contar com menos espaços de socialização, de maneira que a instalação do parquinho infantil ora solicitada irá favorecer, além da integração dos moradores, o direito ao lazer, o qual assegura a Constituição Federal de 1988.

Diante dos argumentos ora expostos, contamos com a aprovação do presente requerimento.

Sala das seções, 20 de agosto de 2024.

**Vereador Renan Viçosi Maia**